



SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL nº 47, de 26 de setembro de 2014

Tércio Marinho do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que realizará o Concurso para escolha da **RAINHA, PRINCESAS E VINHATEIRAS DA 32ª FESTA DA UVA DE JUNDIAÍ 2015**, incluída no Calendário Municipal de Eventos, a ser promovida pela Secretaria de Cultura da Prefeitura do Município de Jundiaí, obedecendo ao seguinte Regulamento:

1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura – Casa da Cultura, localizada à Rua Barão de Jundiaí nº 868, Centro, em Jundiaí, no **período de 26 de setembro a 31 de outubro de 2014**, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Informações poderão ser obtidas pelo telefone 4521-6922 ou pelo email: eventosculturajundiai@gmail.com

2. Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) Tenham, no mínimo, 18 (dezesseis) anos e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a serem completados até 31 de dezembro de 2014;
- b) Residam no Município de Jundiaí há, no mínimo, 01 (um) ano.

3. Não poderão inscrever-se como candidatas pessoas que já tenham representado o Município como Rainha e/ou como Princesas em outros eventos organizados pela Prefeitura, a exemplo da Festa do Morango, da Uva e Carnaval.

4. A candidata deverá apresentar, no ato da inscrição:

- a) cópia de documento de identidade;
- b) cópias dos comprovantes de residência na cidade de Jundiaí no **nome da candidata**: cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, boleto de cartão de crédito ou boleto de instituição de ensino: sendo um de setembro de 2013 e outro de setembro de 2014;
- c) duas fotos coloridas, tamanho 13x18cm, as quais não serão devolvidas.

Parágrafo único: A falta de um dos documentos acima inviabilizará a inscrição.

5. Todas as candidatas deverão atender às chamadas da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015** para ensaios, participação em reuniões promocionais, entrevista para emissoras de rádio e TV, aulas, palestras, entre outros eventos, sob pena de desclassificação.

6. Na hipótese de existir mais de 20 (vinte) candidatas inscritas, será realizada uma fase preliminar eliminatória no dia **14 de novembro de 2014**, às **19h30**, no Complexo FEPASA, localizado à Avenida União dos Ferroviários, 1.760 - Centro, mediante seleção por um júri composto por 5 (cinco) pessoas, indicado pela Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

Parágrafo único: Na fase a qual se refere este artigo, todas as candidatas deverão se apresentar trajando calça jeans e camiseta branca.

7. Das finalistas, em número de 14 (quatorze), serão eleitas a Rainha, 1ª e 2ª Princesas e 4 (quatro) Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

8. A eleição da Rainha, Princesas e Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015** será realizada no dia **4 de dezembro de**



2014, às 19 horas, no Teatro Polytheama, localizado à Rua Barão de Jundiaí, 176 - Centro, onde as candidatas deverão se apresentar com, no mínimo, uma hora de antecedência e vestidas com traje de gala, predominando as cores verde e/ou roxa.

9. Durante todo o processo de seleção, sob pena de desclassificação, não será permitido às candidatas o uso de recursos artificiais para se sobressair perante as demais concorrentes, tais como: **lentes de contato coloridas, apliques, perucas, camisetas curtas e/ou justas ou trajes ousados, inclusive que exponham o abdômen.**

10. A Comissão Julgadora da fase final será composta por 7 (sete) pessoas, indicadas pela Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015**, as quais deverão firmar compromisso de que não possuem qualquer vinculação com as candidatas.

Parágrafo único: Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata deverá declarar-se suspeito, hipótese em que será substituído.

11. Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes: beleza, elegância, simpatia, desembaraço e traje de gala.

12. Será eleita Rainha da **32ª FESTA DA UVA 2015** a candidata que obtiver a maior pontuação. Em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª princesas, e as próximas 4 (quatro) colocadas como Vinhateiras.

13. Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito desembaraço. Persistindo o empate, vencerá a candidata com a nota mais alta no quesito simpatia. Se ainda assim persistir o empate, a definição se fará por sorteio.

14. A premiação paga pela Prefeitura de Jundiaí será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Rainha, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para 1ª Princesa, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a 2ª Princesa e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada Vinhateira classificada.

Parágrafo único: O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

15. Será firmado um contrato entre as candidatas vencedoras e a Municipalidade para a divulgação da Festa, em período a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura.

16. São obrigações da Rainha, Princesas e Vinhateiras:

- a) providenciar traje de gala para uso no Concurso, nas divulgações e durante o evento, nas cores roxa e/ou verde;
- b) tratar com urbanidade, simpatia, cordialidade a comunidade, ficando proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora da Festa;
- c) estar ciente que, durante o evento, o acesso para a Rainha, Princesas e Vinhateiras aos camarotes, palco, camarins e outras dependências, somente será liberado na presença de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora, sendo vedado que as mesmas tenham outros acompanhantes.

17. São funções das Vinhateiras:



- a) Atendimento ao visitante na área VIP;
- b) Distribuição de material promocional durante o evento;
- c) Divulgação de ações dentro da Festa da Uva;
- d) Suporte na Cerimônia da Pisa da Uva.

18. As candidatas eleitas receberão treinamento sobre a Festa e a Cultura da Uva na cidade, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo e terá a duração de 3 (três) horas.

19. As candidatas eleitas somente poderão comparecer à Festa da Uva e outros eventos programados, acompanhadas por pessoas da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

20. As Vinhateiras deverão participar ativamente de todos os dias da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

21. Se as vencedoras, por qualquer motivo, não atenderem às solicitações para divulgar a **32ª FESTA DA UVA 2015** ou deixarem de cumprir as demais obrigações previstas neste Regulamento, serão desclassificadas, deverão devolver o valor integral da premiação e serão chamadas a assumir o título as candidatas imediatamente classificadas, conforme ordem classificatória.

22. Ficará a cargo da Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015** a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 14.

23. A candidata que deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Regulamento estará automaticamente afastada do Concurso, não podendo fazer nova inscrição.

24. Não poderá se inscrever como candidata quem tenha grau de parentesco (até 3º grau) com membros da Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015** e servidores das seguintes Secretarias Municipais envolvidas diretamente no evento: Cultura e Agricultura, Abastecimento e Turismo.

25. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

26. A Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015** será composta por Eufraudísio Modesto Filho, Nathália Sgarbosa Pinheiro e Rita de Cássia Carvalho.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e catorze.